



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

040/2023

PROJETO DE LEI Nº

005/2023

**ASSUNTO: "INSTITUI A "SEMANA DO CAMPO LIMPO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Ver. Haroldo Pouey**

APROVADO  REJEITADO  RETIRADO  ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
Vereador Haroldo Pouey**


**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Vereador Haroldo Pouey, integrante da Bancada Progressistas, usando das atribuições legais e regimentais, vem perante Vossas Senhorias, nos termos do Artigo 109 do Regimento Interno, apresentar o Projeto de Lei que segue:

**Proposição:**

Que a Mesa Diretora encaminhe o presente Projeto de Lei a estudo das Comissões competentes, para que posteriormente seja submetido à apreciação em plenário, no intuito de instituir no âmbito municipal a “Semana do Campo Limpo”, a ser referenciada anualmente, no mês de agosto.

Santiago/RS, 23 de maio de 2023.

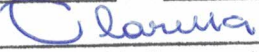
  
**Haroldo Rios Pouey**  
Vereador  
Progressistas

**SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO**

Protocolo nº 998

Em 25 / 05 / 20 23

Às 12 hs 32 min.

  
Funcionário Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
Vereador Haroldo Pouey**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE 23 MAIO DE 2023.**

**INSTITUI A "SEMANA DO CAMPO LIMPO" NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituída a “Semana do Campo Limpo” no Município de Santiago, a ser referenciada anualmente, no mês de agosto.

Parágrafo único. As atividades da “Semana do Campo Limpo” terão início no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com calendário anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento De Embalagens Vazias - inpEV.

Art. 2º. A “Semana do Campo Limpo” destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3º. Na “Semana do Campo Limpo” poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população, com os seguintes objetivos e finalidades:

- I - alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes a matéria;
- II - realizar ações integradas e atividades, visando a conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e a sociedade civil, sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;
- III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema;
- IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental, sobre a importância da correta manipulação, e destinação das embalagens vazias dos defensivos agrotóxicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
**Vereador Haroldo Pouey**

Art. 4º. O poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - inpEV, empresas revendedoras e empresas agroindustriais, para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua estocagem.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, assim como por meio de parcerias que venham a ser feitas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BANCADA DO PROGRESSISTAS  
Vereador Haroldo Pouey

**Justificativa:**

Senhores (as) Vereadores (as),

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste Corpo Legislativo, tem o objetivo de instituir, no município de Santiago, a “Semana do Campo Limpo”, a ser referenciada anualmente, no mês de agosto. O escopo da instituição da referida campanha é a conscientização dos agricultores de nossa cidade e região, quanto à importância da manipulação e devolução de embalagens vazias de defensivos agrotóxicos.

Nacionalmente, o dia 18 de agosto é comemorado o “Dia Nacional do Campo Limpo”, criado pelo inPEV com o objetivo de reconhecer a participação dos diferentes agentes – agricultores, canais de revenda e cooperativas, indústria fabricante e Poder Público – da logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil e celebrar os resultados alcançados com a atuação conjunta.

Ao instituir a “Semana do Campo Limpo” em nosso município, poder-se-á dar ampla divulgação no que tange a denominada *logística reversa*, para que o agricultor possa dar de forma certa, o destino das embalagens dos produtos supracitados, a fim de termos em conjunto uma política ambiental que esteja em consonância com a saúde pública envolvida, para se evitar desfechos desastrosos a saúde de toda a população.

Nosso município conta com crescente número de investidores do Agronegócio, sejam agropecuaristas ou representantes comerciais do ramo, o qual está em constante evolução, sendo uma referência regional. A “Semana do Campo Limpo” tem a finalidade reduzir o impacto ambiental que o mau uso ou descarte das embalagens vazias que referidos produtos podem causar, uma vez que quando estas são abandonadas no ambiente ou descartadas inadequadamente, podem contaminar o solo, as águas superficiais e os lençóis freáticos.

Acredita-se que o assunto ora tratado pelo Projeto de Lei em tela seja de suma importância para nosso município, haja vista a relevância do assunto e o grande alcance ambiental, econômico e social da ação.

Pelo exposto, requeremos a apreciação e a conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

À consideração e sensibilidade dos Senhores (as) Vereadores (as).

  
Haroldo Rios Pouey  
Vereador  
Progressistas